



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



PL 408 /2015

**PROJETO DE LEI Nº**

**(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)**

L I D O  
Em. 28, 4, 15  
Assessoria de Plenário

**INSTITUI O DIA DISTRITAL DA  
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –  
LIBRAS E SUA COMEMORAÇÃO.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Distrital da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a ser comemorado no dia 25 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

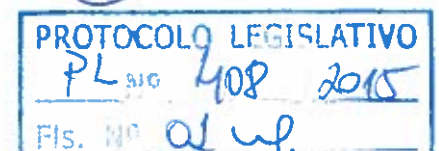
É crescente o número de leis que buscam oportunizar a educação de pessoas com necessidades especiais no Brasil. No entanto, essas mesmas leis que buscam levar a igualdade de ensino para uns, pode modificar profundamente a vida daqueles que, desde sempre, são os detentores das ofertas educacionais deste país.

Para que este quadro possa modificar-se, a luta dos deficientes tem sido gigantesca e, nos últimos anos, já se observa os frutos dessa batalha. Grandes guerreiros dentre estes têm sido as pessoas surdas que, por suas limitações, sofrem com as poucas oportunidades de estudo e de trabalho.

A utilização das LIBRAS, a Linguagem Brasileira de Sinais, por sua vez, facilita o acesso dessas pessoas aos ambientes que antes eram restritos apenas aos ouvintes. Desde os primórdios, a utilização da língua de sinais foi motivo de polêmicas. Algumas

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902  
E-mail: [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br) - [www.roberionegreiros.com.br](http://www.roberionegreiros.com.br)

Ar. 2º 27/4/2015 09:16  
R. 17A





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



peças criticavam seu uso argumentando que aquela prática seria prejudicial ao surdo e que este deveria mesmo ser oralizado para que pudesse ser inserido na comunidade geral. Dessa forma, a ideia predominante era a de que a minoria surda deveria adaptar seus costumes aos costumes da maioria ouvinte.

Porém, algumas pessoas não concordavam com esta ideia, a exemplo de Abade Charles Michel de L'Épée, que na França do séc. XVIII, foi um reconhecido educador de surdos que obteve imenso sucesso utilizando a língua de sinais como a única forma de comunicação entre surdos.

Para tanto, L'Épée criou os "Sinais Metódicos", uma combinação da língua de sinais com a gramática sinalizada francesa. Suas idéias, mesmo muito criticadas, ganharam forças e, anos depois, seus sinais fundamentaram a criação da Língua Brasileira de Sinais.

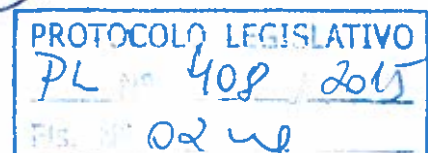
Quem trouxe esses fundamentos da França para o Brasil foi o professor francês Ernest Heut. Sua presença e seu trabalho no Brasil acelerou a utilização da língua de sinais nas escolas e, em 1857, foi fundado o Instituto Nacional dos Surdos, no Rio de Janeiro.

Porém, em 1957, foi oficialmente proibida a língua de sinais em sala de aula e seu uso só retornaria com mais força na década de 1980 com o bilinguismo.

Atualmente, algumas leis regulamentam a utilização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). A começar pelo ano 2000, a partir da homologação da Lei de Acessibilidade, tornaram-se mais frequentes os cursos de capacitação em língua de sinais.

Outra forma legal a favor das LIBRAS concretizou-se em 2005, com a regulamentação do Decreto nº 5.626, que dispôs sobre a inclusão das LIBRAS como disciplina curricular dos cursos de formação de professores. Esse meio legal foi e está sendo muito importante porque tem possibilitado, de fato, o acesso da pessoa surda à educação.

Já em 2008, foi regulamentado, através do Decreto nº 6.571, o atendimento educacional especializado que objetiva prover condições de acesso ao ensino regular das





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



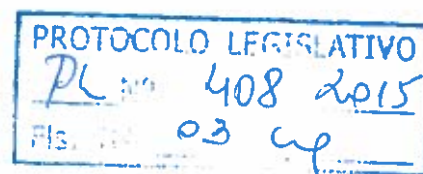
peças com deficiência. A acessibilidade, a possibilidade de estudo em ensino regular deverá ser uma realidade em todas as instituições de ensino do Brasil.

Como se verifica, através da utilização das LIBRAS as pessoas com surdez puderam vivenciar uma série de conquistas, tanto no ambiente educacional, quanto no profissional. Possibilitou-se não só sua comunicação mas, sobretudo, sua interação com as pessoas e todo o meio social.

Nesse sentido, é o presente projeto para criar o Dia Distrital da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, a fim de celebrarmos a grande vitória que sua implantação significou às pessoas com surdez e a população do Distrito Federal como um todo. Assim sendo, peço o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de abril de 2015.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**PMDB/DF**





**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 408/2015**

**Autoria: Deputado Robério Negreiros** (*“Institui o Dia Distrital da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e sua comemoração”*).

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICLDF, art. 65, I, “c”) e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Cabe destacar que está em tramitação o **Projeto de Lei nº 291/2011**, que *“cria o Dia Distrital do Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências”*.

Em 29/04/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição*

